

PROCESSO N.º : 2020004632
INTERESSADO : DEPUTADO TALLES BARRETO
ASSUNTO : Dispõe sobre a instalação obrigatória de piso tátil em banheiros públicos, no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, dispondo sobre a instalação obrigatória de piso tátil em banheiros públicos, no âmbito do Estado de Goiás.

A proposição prevê que esse piso tátil tem o objetivo de indicar a disposição do sanitário, a fim de que os deficientes visuais possam acessar e utilizá-lo, independentemente de auxílio de outrem.

A justificativa menciona que a proposição tem o intuito de promover a acessibilidade e independência de pessoas com deficiência visual, garantindo-lhes autonomia e valorizando o reconhecimento e convívio com a diversidade.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição obteve parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR -, que aprovou o substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Wilde Cambão, decisão esta que posteriormente foi confirmada pelo Plenário, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Quanto ao mérito, constata-se que a proposição é extremamente relevante, porquanto tem a relevante finalidade de instituir medida visando a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos banheiros públicos e coletivos, o que certamente contribuirá para a maior integração e proteção de tais pessoas.

Isto posto, somos pela **aprovação** da proposição em pauta, na forma do substitutivo adotado pela CCJR. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de dezembro de 2022.


Deputado Cairo Salim
RELATOR